



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126155/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 21/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00043/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



JUA GASES E EXTINTORES

JUA GASES E EXTINTORES LTDA
38.326.721/0001-69
RUA PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA, 456 -
TIRADENTES
Juazeiro do Norte - CE - 63031-140

Contato: Ygor
I.E.: 61725307
Telefone: (88)2141-2154 / (88)99780-8815
E-mail: juagasesce@gmail.com

ORÇAMENTO Nº: 190

12 de dezembro de 2023

Razão Social: MUNICIPIO DE CONCEICAO
Nome Fantasia: GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF: 08.943.227/0001-82
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA
Bairro: centro
Cidade: Conceição - PB
Contato: 000
E-mail:

Código: 24
Número: S/N
CEP: 58.970-000
I.E.:
Telefone:

Em atenção a sua consulta, apresentamos o nosso orçamento de preços, para aquisição ou manutenção dos materiais discriminados abaixo.

Quantidade	Descrição	NCM	Preço	Total
46	EXTINTOR ABC DE 6 KG	84241000	330,00	R\$ 15.180,00
46	PLACA DE EXTINTOR	83100000	28,00	R\$ 1.288,00
61	PLACA ROTA DE FUGA	83100000	28,00	R\$ 1.708,00

Total: R\$ 18.176,00

CONDIÇÕES

Vendedor: JUA GASES E EXTINTORES
Telefone:
Validade: 12/01/2024
Pagamento: 30 Dias
Venc. Pgto: 11/01/2024

Observações:


CNPJ 38.326.721/0001-69
JUA GASES E EXTINTORES
Juazeiro do Norte - CE

CONTACTO ASSESORIA/ CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

**CNPJ 97.418.214/0001-14, RUA MANOEL LEITE DE MOURA, N 852, BREJO
SANTO-CE TELEFONE 88 98847 4966**

CLIENTE: MUNICIPIO DE CONCEICAO, CNPJ 08.943.227/0001-82

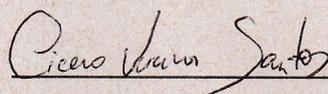
**RUA CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA, SN, CONCEIÇÃO-
PB**

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
EXTINTOR ABC 6KG	46	R\$ 375,00	R\$ 17.250,00
PLACA EXTINTOR	46	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00
PLACA ROTA FUGA	61	R\$ 35,00	R\$ 2.135,00

TOTAL GERAL: R\$ 20.995,00

OBS: PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS;



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

BREJO SANTO-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
RAZÃO SOCIAL:	SERRA EXTINTORES LTDA
CNPJ:	27.953.564/0001-03
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, 6357
E-MAIL:	ja.extintoresst@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(87)3831-3947
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	12/12/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	MARIA DA PENHA MARINHO
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	15 DIAS
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	15 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	EXTINTOR ABC 6KG	Unidade	46		350,00	16.100,00
2.	PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	Unidade	46		30,00	1.380,00
3.	PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	Unidade	61		30,00	1.830,00
Valor total						19.310,00

Local e data Serra Talhada, 12 de Dezembro de 2023

Nome e assinatura do responsável Maria da Penha Marinho

CNPJ: 27.953.501/0001-03
SERRA EXTINTORES LTDA
J. A. EXTINTORES
Av. João Gomes de Lucena, 6357
Tancredo Neves CEP 56903-000
Serra Talhada-PE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023

PROCESSO Nº 0109/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

A proposta analisada é a da empresa JUA GASES E EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 38.326.72110001-69, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de R\$: 8.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

Trata-se o presente processo de AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 e 2 do Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa JUA GASES E EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 38.326.72110001-69, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

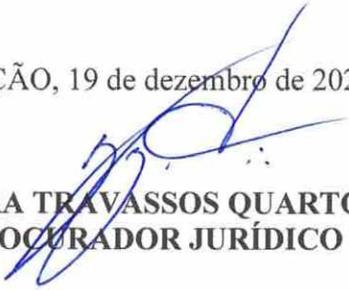
III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

É o parecer que submeto à consideração superior.

CONCEIÇÃO, 19 de dezembro de 2023.


BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO
PROCURADOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local, tendo ainda como base cotação realizada junto ao banco de preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

Conceição - PB, 12 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82

Responsável: JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



12

Relatório de Cotação: EXTINTOR E SINALIZAÇÃO EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 21/08/2023 08:48:47 e 11/12/2023 13:25:23

Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:03:05 (IP: 177.126.221.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) EXTINTOR ABC 6KG	3	46 Unidades	R\$ 361,67 (un)	-	R\$ 361,67	R\$ 16.636,82
2) PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	3	46 Unidades	R\$ 29,63 (un)	-	R\$ 29,63	R\$ 1.362,98
3) PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	3	61 Unidades	R\$ 35,26 (un)	-	R\$ 35,26	R\$ 2.150,86

Valor Global: R\$ 20.150,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: EXTINTOR ABC 6KG

Preço Estimado: R\$ 361,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 361,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,67

Quantidade	Descrição	Observação
46 Unidades	EXTINTOR ABC 6KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 325,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:03:05 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNEYwQ2FAiOdWuYQMEOLVik0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNEYwQ2FAiOdWuYQMEOLVik0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 126155/23. Data: 21/12/2023 10:34. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 21/12/2023 12:14. Validação: 53F1.F1C6.9E83.135A.DD34.5C27.BAD5.2D40.

12

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PQS, CARGA ABC CAPACIDADE 6KG -
 EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PQS, CARGA ABC CAPACIDADE 6KG

Data: 08/08/2023 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00027223
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 2
Unidade: UNI
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.157.638/0001-05 *VENCEDOR*	W C EXTINTORES LTDA	R\$ 325,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: F U N D E B
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIO.
Descrição: EXTINTOR ABC 06 KG COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - EXTINTOR ABC 06 KG COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO

Data: 27/02/2023 00:00
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP: NÃO
Identificação: 00302823
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.605.397/0001-24 *VENCEDOR*	JOSE HILDO DE MOURA GONCALVES	R\$ 380,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIO.
Descrição: EXTINTOR ABC 06 KG COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - EXTINTOR ABC 06 KG COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO

Data: 27/02/2023 00:00
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP: NÃO
Identificação: 00302823
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.605.397/0001-24 *VENCEDOR*	JOSE HILDO DE MOURA GONCALVES	R\$ 380,00



Item 2: PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR

Preço Estimado: R\$ 29,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,63

Quantidade	Descrição	Observação
46 Unidades	PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	Data: 26/09/2023 08:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, EXTINTORES NOVOS E ACESSÓRIOS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACA DE INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, PLACA PONTO DE ENCONTRO BRIGADA, SUPORTE EXTINTOR CHÃO, BÓTON, SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO visando atender ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Transparência e Governança e demais secretarias da Administração pública.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:1362023 / UASG:987563 Lote/Item: /17 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Placa identificação - Material: Pvc, Acabamento Superficial: Silcado Em Vermelho E Amarelo, Altura: 30 CM, Material Face Frontal: Pvc, Material Face Lateral: Pvc, Comprimento: 30 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Baixo Relevô, Características Adicionais: Identificar Local Extintor,	Quantidade: 2 Unidade: Unidade UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.187.080/0001-06 *VENCEDOR*	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI	R\$ 32,90
41.053.553/0001-90	JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA	R\$ 33,90
39.988.022/0001-47	FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 34,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: F U N D E B	Data: 27/02/2023 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIO.	Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA SRP: NÃO Identificação: 00302823 Lote/Item: 1/3 Ata: N/A Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR 20X20 - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR 20X20	Quantidade: 4 Unidade: UND UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.605.397/0001-24 *VENCEDOR*	JOSE HILDO DE MOURA GONCALVES	R\$ 25,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:03:05 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNEYwQ2FAiOdWuYQMEOLVik0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNEYwQ2FAiOdWuYQMEOLVik0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 126155/23. Data: 21/12/2023 10:34. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 21/12/2023 12:14. Validação: 53F1.F1C6.9E83.135A.DD34.5C27.BAD5.2D40.

Órgão: DEPTO DE CULTURA E TURISMO
 Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS E EXTINTORES QUE SERÃO
 INSTALADOS NOS PAVILHÕES E SALAS DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

Descrição: PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR - PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR

Data: 06/01/2023 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 1112023

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: restingaseca-portais.govcloud.com.
 br/PronimTB/index.asp?acao=1&ite
 m=2

Quantidade: 12

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.810.930/0001-58 *VENCEDOR*	MORGANA DA SILVA BELMIRO 01177690020	R\$ 30,00

Item 3: PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA

Preço Estimado: R\$ 35,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,26

Quantidade	Descrição	Observação
61 Unidades	PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 8ª Região Militar
 2º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de material de combate a incêndio para o 2º Batalhão de infantaria de selva e demais participantes (GCALC)..

Descrição: Placa sinalizadora - Placa Sinalizadora Material: Polietileno , Tipo Acabamento: Fotoluminescente , Comprimento: 26 CM, Largura: 13 CM, Características Adicionais: Formato Seta Saída

CatMat: 394532 - Material: Polietileno | Largura: 13 CM | Características Adicionais: Formato Seta Saída | Comprimento: 26 CM | Tipo Acabamento: Fotoluminescente

Data: 29/06/2023 11:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:160161

Lote/Item: /34

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/07/2023 17:07

Homologação: 06/07/2023 09:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 427

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.636.629/0001-34 *VENCEDOR*	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 33,99
39.988.022/0001-47	FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 34,00
31.748.238/0002-04	M J F DE CARVALHO	R\$ 42,32
28.037.573/0001-09	A C DO A D RODRIGUES EIRELI	R\$ 174,92

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:03:05 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNEYwQ2FAiOdWuYQMEOLVik0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUh5qQPSfZkNEYwQ2FAiOdWuYQMEOLVik0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 126155/23. Data: 21/12/2023 10:34. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 21/12/2023 12:14. Validação: 53F1.F1C6.9E83.135A.DD34.5C27.BAD5.2D40.

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos
Objeto: Aquisição de extintores de Incêndio, Iluminação de emergência, Placas de sinalização e Suporte de Extintores..
Descrição: **Placa Identificação** - Placa Identificação Material: Pvc Rígido , Acabamento Superficial: Fotoluminescente , Características Adicionais 1: S12-Saida. , Comprimento: 300 MM, Espessura: 2 MM, Tipo: Sinalização Interna E Externa , Largura: 150 M

Data: 16/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:115052022 / UASG:925998
Lote/Item: /10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.857.562/0001-78 *VENCEDOR*	SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 15,35
19.593.406/0001-53	ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA	R\$ 16,23
27.230.141/0001-57	FOGOESTE EXTINTORES LTDA	R\$ 55,00
11.223.241/0001-16	TOP COMMERCE LTDA	R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE RECARGA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA..
Descrição: **Instalação / manutenção - placa de identificação** - PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA Especificação : A Placa Fotoluminescente Saida atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saida". Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco. Produzida com tinta UV fotoluminescente, fica visível mesmo em falta de luz temporária. Sinalizam saídas e saídas de emergência, podendo ser utilizadas em rotas de fuga.

Data: 11/01/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:582022 / UASG:980551
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 258
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.230.141/0001-57 *VENCEDOR*	FOGOESTE EXTINTORES LTDA	R\$ 9,99
20.991.432/0001-19	L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12,79
07.427.841/0001-29	FDI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 18,00
07.121.465/0001-40	I M PEREIRA	R\$ 26,00
37.032.250/0001-13	CAROLINE WERLANG	R\$ 32,00
18.099.364/0001-36	J J COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 35,00
28.801.765/0001-40	UBERABA EXTINTORES EIRELI	R\$ 35,00
83.913.665/0001-13	J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS	R\$ 37,26
07.131.781/0001-00	NILTO JAIME MACHADO	R\$ 56,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Picos/PI transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS restingaseca-portais.govcloud.com.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/	<i>Data:</i> 05/10/2023 15:01:12 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

A Secretaria Municipal de educação, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição saúde e qualidade de vida aos cidadãos, possibilitando e fornecendo de insumos e materiais como extintores que possibilitam uma maior segurança não apenas para os funcionários como alunos da rede básica de educação, tendo a aquisição em tela o condão de suprir demanda das escolas municipais.

Tendo-se em vista a importância da aquisição em tela o Próprio TCE anteriormente em uma de suas vistoria notificou uma escola em específico para que a mesma se adequasse as normas, tendo o setor de engenharia averiguado a situação e recomendado a aquisição de diversos extintores para suprir a demanda específica.

Conceição é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga. Possui um população de aproximadamente 19.007 habitantes (IBGE, 2020).

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A presente aquisição visa a obtenção de extintores de incêndio de diversos tipos para atender as demandas das diversas escolas que compõem a rede básica de educação do município de conceição - PB, tendo os quantitativos em tela como base recomendação do setor de engenharia.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 07 de dezembro de 2023.


SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Jua Gases e Extintores		Serra Extintores		Contacto Assessoria	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	EXTINTOR ABC 6KG	UND	46	R\$ 330,00	R\$ 15.180,00	R\$ 350,00	R\$ 16.100,00	R\$ 375,00	R\$ 17.250,00
2	PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	UND	46	R\$ 28,00	R\$ 1.288,00	R\$ 30,00	R\$ 1.380,00	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00
3	PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	UND	61	R\$ 28,00	R\$ 1.708,00	R\$ 30,00	R\$ 1.830,00	R\$ 35,00	R\$ 2.135,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.176,00		R\$ 19.310,00		R\$ 20.995,00	

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: JUA GASES E EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.326.72110001-69, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais), conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 19 de dezembro de 2023.

TÚLIO ANTONIO AL VARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **JUA GASES E EXTINTORES LTDA – CNPJ: 38.326.72110001-69**, no valor total de R\$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DE DESPESA:

000075 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Conceição - PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição visa a obtenção de extintores de incêndio de diversos tipos para atender as demandas das escolas que compõem a rede básica de educação do município, sendo os extintores de incêndio recomendação do setor de engenharia bem como do TCE após visitas a algumas escolas, sendo os mesmos indispensáveis para a própria seguranças de alunos e funcionários da rede básica de ensino.

Os materiais adquiridos irão supri a necessidade existente junto a prefeitura municipal, órgãos e programas, proporcionando melhores condições para desenvolvimento do município bem como para utilização dos bens públicos. Tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, desta feita, é importante advertir que não existiu por parte da Secretaria educação, a falta de planejamento, imprudência ou negligência, pois dentro das áreas públicas a utilização deste tipo de insumo é estratégico de suporte aos entes da administração bem como necessários para continuidade e melhoria na prestação de serviços desempenhados pelos funcionário no desempenho de suas atividades.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1.	EXTINTOR ABC 6KG	Unidade	46
2.	PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	Unidade	46
3.	PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	Unidade	61

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos ou estragados, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 1 (um) ano ou ainda compatível com o objeto, não sendo inferior a 75% da vida útil total do produto, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR e anexos.

4.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DE DESPESA:

000075 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição -

PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



(dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 07 de dezembro de 2023.

Silvânia Maria Soares Lavor de Lacerda

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária Municipal de Educação

Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 10:34:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 126155/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Número da Licitação: 00043/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 19/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 18.176,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.176,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jua Gases E Extintores Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.326.721/0001-69

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 19.310,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Serra Extintores Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.953.564/0001-03

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 20.995,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C V dos Santos

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 97.418.214/0001-14

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d911ffdb9a9a4c2744a670622b27f54a
Autorização da autoridade competente	Sim	c501de77c03eb67c8c91459ac3fba647
Estimativa da despesa	Sim	53f1f1c69e83135add345c27bad52d40
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f3422e226970f8df8d2190092a65512b
Justificativa de preço	Sim	ea636c1abe664e0b3650d1b21c1f9bdb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	64fba8935c1e648fb5d8c6854ab3f306
Previsão Orçamentária	Sim	cc2dbac8cf121bba017e2615bddd1935
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0172d2de34219265ea053280936f1e57
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jua Gases E Extintores Ltda	Sim	f35a4c3cd0a1a30e25c376fe6bf74302

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Serra Extintores Ltda	Sim	7687e44900a85d4c1b33269300ae79fd
Proposta 3 - Proposta e Anexos - C V dos Santos	Sim	6dade0faddb56ef25af9ddad7ecda4ce

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CONTRATO Nº 0193/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a **JUA GASES E EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº 38.326.72110001-69, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA,456 - TIRADENTES Juazeiro do Norte - CE - 63031-140, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0043/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0109/2023, especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	EXTINTOR ABC 6KG	Unidade	46	R\$ 330,00	R\$ 15.180,00
2.	PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	Unidade	46	R\$ 28,00	R\$ 1.288,00
3.	PLACA SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	Unidade	61	R\$ 28,00	R\$ 1.708,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0043/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0109/2023;

b) Dispensa de Licitação nº 0043/2023;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DE DESPESA:

000075 4490,52 99 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em parcela única no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Samuel Soares Lavor de Lacerda

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Documento assinado digitalmente

YGOR DEMETRIO SILVA SANTOS

Data: 19/12/2023 15:33:17-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JUA GASES E EXTINTORES LTDA

CNPJ: 38.326.72110001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CPF: _____



Editais, Licitações e Contratos

[← VOLTAR](#)

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE VALOR N° 0043/2023 – PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	10h00min, do dia 19/12/2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
BAIXAR DOCUMENTO:	<ul style="list-style-type: none"> • Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado • 005 - AVISO • CT - JUA GASES E EXTITORES • TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	
SITUAÇÃO:	Informações Complementares
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	19/12/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	19/12/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	19/06/2023
VALOR CONTRATADO:	18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais)
VENCEDORES:	JUA GASES E EXTINTORES LTDA – CNPJ: 38.326.72110001-69

Prefeitura Municipal de Conceição

📍 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

☎ (83) 3453. 1069 ✉ conceicao@conceicao.pb.gov.br

🏢 CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM  E PROFISSIONALISMO POR 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do diretor de compras e controle interno municipal que devera acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação.

Conceição - PB, 12 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DE DESPESA:

000075 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Conceição - PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

Atestado de Capacidade Técnica

“Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JUA GASES E EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.326.721/0001-69, estabelecida na Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, nº 456, bairro Tiradentes, na cidade de Juazeiro do Norte Estado de Ceara, prestou serviços à **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ nº 00.000.000/2114-86, estabelecida na Rua Justino Alves Feitosa, 700 Centro, 63380000 BARRO-CE, detém qualificação técnica para

item	descrição	quantidade
1	RECARGA EXTINTOR C02 4KG	03
2	RECARGA EXTINTOR AGUA 10LT	03
3	RECARGA EXTINTOR C02 6KG	03

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de combate a incêndio, com prazo de execução em dois dias uteis, sendo o valor do contrato de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com número da Nota Fiscal 1147.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barro-Ce, 14 de Dezembro de 2023.



João Octávio Anderson Trindade Boaventura

CPF nº 666.133.453-34

Rua Justino Alves Feitosa, 700 Centro, 63380000 BARRO-CE



**POSTO
MAGNÓLIA**

Atestado de Capacidade Técnica

“Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JUA GASES E EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.326.721/0001-69, estabelecida na Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, nº 456, bairro Tiradentes, na cidade de Juazeiro do Norte Estado de Ceara, prestou serviços à **POSTO MAGNOLIA LTDA**, CNPJ nº 35.123.447/0016-19, estabelecida na Rua ROD BR 116, S/N KM 48, Zona Rural 63250000 MILAGRES-CE, detém qualificação técnica para

item	descrição	quantidade
1	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	06
2	RECARGA EXTINTOR ABC 12KG	01
3	RECARGA EXTINTOR BC 12KG	02

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de combate a incêndio, com prazo de execução em dois dias uteis, sendo o valor do contrato de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), com número da Nota Fiscal 1408

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Milagres-CE, 14 de Dezembro de 2023.

Joelson Duarte
Gerente Administrativo

35 123 447/0016-19
POSTO MAGNÓLIA LTDA
BR 116, KM 481
ZONA RURAL CEP: 63.250-000
MILAGRES CE

JOELSON DUARTE BATISTA
JOELSON DUARTE BATISTA
CPF nº 022.955.813-54

Rua ROD BR 116, KM 48, S/N Zona Rural
Cep: 63.250-000 CNPJ: 35.123.447/0016-19
MILAGRES-CE

Atestado de Capacidade Técnica

“Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JUA GASES E EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.326.721/0001-69, estabelecida na Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, nº 456, bairro Tiradentes, na cidade de Juazeiro do Norte Estado de Ceara, prestou serviços à **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ nº 00.000.000/0323-95, estabelecida na Rua Padre Raul Vieira, 424 Centro 62900000 RUSSAS-CE, detém qualificação técnica para

item	descrição	quantidade
1	RECARGA EXTINTOR BC 6KG	03
2	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	06
3	RECARGA EXTINTOR AGUA 10LT	05
4	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	06

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de combate a incêndio, com prazo de execução em dois dias uteis, sendo o valor do contrato de R\$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), com número da Nota Fiscal 1459.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Russas-Ce, 14 de Dezembro de 2023.

REGINALDO SIMAS DE MOURA
Gerente de Serviços
Matr. 8.509.763/3

REGINALDO SIMAS DE MOURA
CPF nº 008.786.920-96

Rua Padre Raul Vieira, 424 Centro 62900000 RUSSAS-CE

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 4 / 1 / 2023

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	38.326.721/0001-69	Inscrição Estadual:	06.172530-7
Razão Social:	JUA GASES E EXTINTORES LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA		
Número:	00456	Complemento:	
Bairro:	TIRADENTES		
Município:	JUAZEIRO DO NORTE	UF:	CEARA
CEP:	63.031-140	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados ante
CNAE Fiscal Secundário:	4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	11 / 9 / 2020
Data da Situação Cadastral:	25 / 9 / 2020
Regime de Recolhimento:	MICROEMPRESA
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	11/9/2020
Obrigado a EFD:	NAO
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	SIM
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 5 / 1 / 2023

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202331183419

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061725307
CNPJ / CPF: 38326721000169
RAZÃO SOCIAL: JUA GASES E EXTINTORES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2023 ÀS 15:26:19
VÁLIDA ATÉ 11/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUA GASES E EXTINTORES LTDA
CNPJ: 38.326.721/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:25 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **A68C.7E28.7634.7484**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.326.721/0001-69
Razão Social: JUA GASES E EXTINTORES LTDA
Endereço: R PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA 456 / TIRADENTES /
JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63031-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619505495284193

Informação obtida em 12/12/2023 16:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JUA GASES E EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ nº 38.326.721/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023 às 09:38:12

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000008187

Razão Social

JUA GASES E EXTINTORES LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001566487

C.N.P.J.: 38326721000169

Bairro

TIRADENTES

CEP

63031140

Localizado R PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA, 456 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1183843 - JUA GASES E EXTINTORES LTDA

Endereço

R PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA, 456

Documento

C.N.P.J. : 38.326.721/0001-69

TIRADENTES JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63031140

No. Requerimento

000008187/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 000008187



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN****VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO****Nº: 2023 / 0000008187****DOCUMENTO: C.N.P.J.: 38.326.721/0001-69****DATA DE EMISSÃO: 13/12/2023**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/02/24
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**em 13/12/23 às 15:34:03**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUA GASES E EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.326.721/0001-69

Certidão nº: 71355517/2023

Expedição: 12/12/2023, às 16:46:12

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUA GASES E EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.326.721/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL JUA EXTINTORES LTDA

YGOR DEMETRIO SILVA SANTOS, brasileiro, nascido em 08/12/1992, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da identidade n.º 20071281520, expedida pela SSP/CE portador do CPF n.º 029.789.493-50, residente e domiciliada à Rua Professora Ivany Feitosa, n.º 462, Bairro Tiradentes, Município de Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.031-140, doravante denominado "Titular", resolve, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), constituir uma sociedade limitada unipessoal, que será regida pelas normas próprias de Direito e pelas cláusulas a seguir expostas.

Cláusula 1ª - A Sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **JUA GASES E EXTINTORES LTDA**
Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia: **JUA GASES E EXTINTORES**

Cláusula 2ª - Sua sede será localizada no seguinte endereço, Rua Professora Ivany Feitosa, nº 456, bairro: Tiradentes, município de Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.031-140.

Cláusula 3ª - Durante a sua existência poderão ser instaladas novas filiais ou fechadas as já existentes a critério de seu titular.

Cláusula 4ª - Esta sociedade terá por objeto a seguinte atividade: O CNAE Principal 4789099 – Comércio Varejista de outros Produtos e, secundários, ; 4530703 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; 4530704 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores, 3311200 – Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, exceto para Veículos; 3312102 – Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle; 3314702 – Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, exceto Válvulas; 3314710 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso; 3321000 – Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; 4321500 – Instalação e Manutenção Elétrica; 4322301 – Instalações Hidráulicas, sanitária e de Gás; 4322303 – Instalações de Sistema de Prevenção contra Incêndio; 4520001 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e, 8020001 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 20/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR (R\$)
YGOR DEMETRIO SILVA SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **YGOR DEMETRIO SILVA SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 12ª - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula 14ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

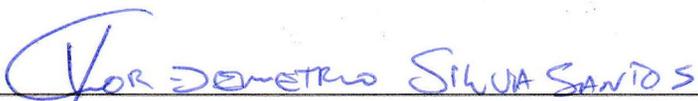
Cláusula 15ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de JUAZEIRO DO NORTE/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de agosto de 2020.



YGOR DEMETRIO SILVA SANTOS
Sócio/Administrador


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	1566487	20267	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
JUA GASES E EXTINTORES LTDA

JUA GASES E EXTINTORES

DOCUMENTO C.N.P.J.: 38.326.721/0001-69

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
R PROFESSORA IVANY FEITOSA DE OLIVEIRA 456	MICRO EMPRESA
Bairro: TIRADENTES - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63031140	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
314	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NA

CNAE	
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículo para veículos
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas válvulas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
8020001	Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletronica

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	
	100,00	0,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
OBSERVAÇÕES

FALTA O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

JUAZEIRODONORTE, 01 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0001W255A00001566487

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 10:40:05 foi protocolizado o documento sob o N° 126168/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001932023

Data da Publicação: 21/12/2023

Data da Assinatura: 19/12/2023

Data Final do Contrato: 19/06/2024

Valor Contratado: R\$ 18.176,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS A SUPRIR DEMANDA ESPECIFICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Contratado (Nome): Jua Gases E Extintores Ltda

Contratado (CNPJ): 38.326.721/0001-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	be9ee3b9a0064b1d7d0c0615012f0fb0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2777a6c1de69832bd31f800a95b49fc1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cc2dbac8cf121bba017e2615bddd1935
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f77c47b28dfac0745f247049d0630097
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1707734a5202486f4efbba8aa2dbf646

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 126155/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 10:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126168/23 ao Documento 126155/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126155/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 42	f77c47b28dfac0745f247049d0630097
Comprovante de publicidade	43	be9ee3b9a0064b1d7d0c0615012f0fb0
Designação do gestor do contrato	44	1707734a5202486f4efbba8aa2dbf646
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	cc2dbac8cf121bba017e2615bddd1935
Comproventes de regularidade da contratada	46 - 60	2777a6c1de69832bd31f800a95b49fc1
RECIBO PROTOCOLO	61	efa3862c3aa3be842bfc303c5b8e4cb8

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB